



Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

DELIBERAÇÃO nº 620

Concede isenção de impostos a ex-integrantes da Força Expedicionária Brasileira e das outras providências.

- Art. 1º - Fica concedida isenção do imposto predial e territorial urbano, a imóveis pertencentes a ex-integrantes da gloriosa Força Expedicionária Brasileira, - qualquer que seja sua patente.
- Art. 2º - A isenção de que trata o artigo 1º é condicionada a comprovação pelo interessado de ter participado nos campos de batalha, compondo a FEB " Força Expedicionária Brasileira ".
- Art. 3º - No caso do interessado possuir mais de um imóvel no Município, a isenção incidirá apenas em relação ao imóvel em que reside, ou não havendo prédio, em relação a um único terreno, a ser indicado pelo Chefe do Executivo.
- § Único - A presente isenção não beneficiará o ex-combatente, que possuindo terreno construído, nele não residir.
- Art. 4º - A isenção de que trata a presente Deliberação não aproveitará a herdeiros ou sucessores.
- Art. 5º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos exercícios anteriores não abrangidos pela prescrição. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 30-11-74



Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito